



PORTARIA Nº 09/2018

18

A	11	10	120	11
DE	11	10	120	11
FOI FIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUN. DE SARZEDO NO PERÍODO				

“Regulamenta a Resolução nº 09 de 16 de dezembro de 2016 e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Sr. Presidente em exercício da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais (artigo 89 do Regimento Interno do Poder Legislativo) e considerando:

1. que a Câmara Municipal de Sarzedo possui quatro automóveis para atender os vereadores no exercício de suas funções parlamentares;
2. que os cargos de motorista não foram preenchidos por aprovados em concurso público e permanecem vagos; e
3. que a portaria 09/2016 autoriza, no caso de vacância dos cargos de motorista, o Presidente a nomear quatro servidores para conduzir os veículos.

Resolve:

Art. 1º. O uso de veículos oficiais e a prestação do serviço de transporte terrestre no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo são regulamentados por esta Portaria.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, consideram-se oficiais os veículos automotores de propriedade e/ou posse da Câmara Municipal.

Art. 2º. Os veículos oficiais têm por finalidade assegurar o transporte de pessoas e bens necessários ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal.

Art. 3º. A utilização dos veículos compreende o transporte de:

- I - Vereador, no exercício da atividade parlamentar;
- II - servidores efetivos e comissionados, em serviço;

Antônio Teixeira dos
VEREADOR
Legislativa nº
Câmara Municipal

III - prestador de serviços contratados pela Câmara Municipal, para o exercício de suas funções ou para a execução de serviço externo;

IV - autoridade em visita oficial à Câmara Municipal;

V - documentos e pequenas cargas referentes ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal;

VI - Em casos excepcionais e, estando configurado o interesse público e a ineficiência do transporte oferecido pelo Poder Executivo, os carros poderão ser utilizados para suprir demandas na área da saúde, afim de evitar agravamento de saúde ou o risco de falecimento dos munícipes.

Art. 4º. O veículo oficial será conduzido por pessoas habilitadas de acordo com as leis de trânsito, sendo designados os seguintes servidores:

- Valmir Rodrigues de Oliveira;
- João Alves Martins;
- Kleber Sabino Berto; e
- Rene Rezende Santos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 11 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO TEIXEIRA DOS SANTOS DINIZ
Vereador Antônio Teixeira dos Santos Diniz
Presidente em Exercício

FOI FIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES			
DA CÂMARA MUN. DE SARZEDO NO PERÍODO			
DE	11	01	/20 18
A	11	02	/20 18

[Assinatura]